



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº. 099 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Cria o Selo municipal de “Empresa Amiga dos Animais” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica criado o Selo municipal “Empresa Amiga dos Animais” a ser conferido às empresas que tenham em suas atividades a característica de atender as necessidades básicas dos animais com alimentação, remédios e atendimento veterinário adequado.

Art. 2º A cada dois anos, os órgãos competentes farão visitas às empresas interessadas em receber o Selo em destaque.

Art. 3º Fica a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta Lei, indicando quais órgãos e secretarias farão as visitas da qualificação, bem como os critérios para a obtenção do Selo.

Art. 4º Dentre outros critérios faz-se necessária à ocorrência dos seguintes requisitos:

I - ação social;

II - atendimento e instalações adequadas;

III - interesse em obter o Selo;

IV - diversidade no atendimento de, no mínimo, quatro espécies de animais: cães, gatos, equinos e aves;

V- estar quite com suas obrigações fiscais.

Parágrafo Único. A comprovação dos quesitos elencados no caput deste artigo sempre se dará por meio de prova documental.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 03 de dezembro de 2013.

IRON PEREIRA DA MOTA
Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº. 099 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

JESULINDO GOMES DE CASTRO

1º Secretário

Registrada as fls. do Livro próprio.

Publicado no Placard da Câmara.

Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES

Secretário Geral